



L E I Nº 4.940, DE 25 DE ABRIL DE 2006

“INCLUI CATEGORIAS FUNCIONAIS NOS ARTIGOS 20, 24 E 25 PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL 2.279/90 - PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA FINS DE PERCEPÇÃO DE VANTAGEM ADICIONAL”.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. As categorias funcionais criadas através da Lei Municipal nº 4.593, de 02 de dezembro de 2004, de Assessor Jurídico e de Contador, ficam incluídas no artigo 20 da Lei Municipal 2.279/90, e alterações posteriores, para fins de percepção do **Adicional de Produtividade**, as categorias funcionais de Médico Ecografista, Técnico em Enfermagem, Repcionista, Geólogo, Técnico Agrícola e Operador de Jardinagem, ficam incluídas no art. 24, para fins de percepção do **Adicional de Gratificação** e a categoria funcional de Operador de Máquina Perfuratriz fica incluída no art. 25, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 3.726/2001, para fins de percepção do **Adicional Especial de Operação**.

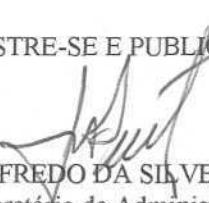
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei retroagirá seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de abril de 2006

  
JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração